

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 14/2019 – EBSERH/ HUAP-UFF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**

EDITAL Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 EBSERH/HUAP-UFF**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO**, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550/2011, art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei nº 6.019/1974 e no Regulamento de Pessoal da Ebserh restando afastada a incidência da Lei nº 8.745/1993, e, por consequência, do Decreto nº 4.748/2003, que a regulamenta.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para o emprego das Áreas Médica e Assistencial, cuja atuação ocorrerá no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, sendo que os(as) candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital, o que atende ao estabelecido no artigo 8º, § 7º do Regulamento de Pessoal.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela EBSERH/Sede e coordenado pela Comissão de Seleção Técnica designada pela Equipe de Governança do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO.

1.4. A remuneração e a carga horária são equivalentes ao primeiro nível salarial da respectiva carreira, não integrando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, consoante art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Pessoal. Com o mesmo fundamento, os(as) contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical.

1.5. A remuneração e a carga horária de trabalho dos(as) contratados(as) por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF constam no **ANEXO I**.

1.6. Trata-se de contratação por prazo determinado, de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por igual período com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços assistenciais.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ter sido classificado (a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 2.1.2. Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;
- 2.1.3. Atender aos requisitos constantes no **item 15** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico www.ebsrh.gov.br – Seção **Concursos e Seleções**, no período do dia **03 de dezembro de 2019**, até às **23h59min** do dia **15 de dezembro de 2019** e obrigatoriamente mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.1.1. Orientações para o preenchimento do Formulário de inscrição:

- a) Acessar preferencialmente pelo navegador Internet Explorer;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição como os dados pessoais: inserir número de CPF, nome completo, data de nascimento, cargo para o qual deseja se inscrever, e-mail e telefone para contato, informar se deseja concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência e/ou vaga reservada a pessoa negra, conforme Lei nº 12.990/14;
- c) Anexar o Currículo ao campo “CURRÍCULO”;
- d) Anexar o Diploma e as documentações comprobatórias referentes à **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (descritas na Tabela do item 9.2) no campo “TÍTULOS”;
- e) Candidato(a) que concorre a vaga reservada à pessoa com deficiência deve anexar o respectivo Laudo.

3.2. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1, que sejam pré-requisitos ao Cargo.

3.3. A EBSRH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos,

comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

3.7. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos abaixo citados, que deverão ser anexados no ato da inscrição, conforme item 3.1:

- a) atender aos requisitos necessários para o emprego;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- e) cumprir as determinações deste edital.
- f) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

3.8. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

3.9. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo, Diploma e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional (**CÓPIAS frente e verso**) de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando.

3.10. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, às 23h59min do dia **15 de dezembro de 2019**, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).

3.12. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 9 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - será baseada nos documentos comprobatórios (frente e verso) enviados por anexo pelos(as) candidatos(as).

3.13. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATO (A)S COM DEFICIÊNCIA

4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18.

4.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF for igual ou superior a 2 (dois).

4.1.2 De acordo com o Decreto nº 9.508/18, art 1º, § 3º *“na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente”.*

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 13/2019 – EBSERH/HUAP-UFF, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Durante o preenchimento do Formulário Inscrição o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

4.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar inscritos (as) neste Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 13/2019 – EBSERH/HUAP-UFF e, no período de **17 a 20 de dezembro de 2019, em dia e horário a serem agendados via e-mail**, comparecerem à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HUAP-UFF, localizado na Rua Marques do Paraná, 303 – 4º andar do Prédio Anexo – Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.220-000, para realização da Perícia Médica e apresentação do laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do(a) candidato (a) a perícia médica.

4.5. O(a) candidato(a) que, não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.4, não indicar sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada

como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O laudo médico indicado no subitem 4.4 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.

4.7. Os(as) candidatos(as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.4 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.8. Será indeferido o recurso interposto pelo candidato em face de inscrição realizada em desacordo com o edital.

4.9. O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

4.10. O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.11. Será excluído (a) da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

4.12. As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

4.13. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

4.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidato(as), no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

5.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas de cada emprego elencado no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF, aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos (as).

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF for igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. O(a) candidato(a) negro(a) ou pardo (a) participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.3 Durante o preenchimento do Formulário Inscrição, o (a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as).

5.4 Para concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF, indicar sua condição de pessoa preta ou parda na ficha de inscrição e no período de **17 a 20 de dezembro de 2019, em dia e horário a serem agendados via e-mail**, comparecerem ao Hospital Universitário Antonio Pedro, 4º andar do Prédio Anexo, localizado na Rua Marques do Paraná, 303 – Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.220-000, e assinar o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO solicitando concorrer às vagas por meio da Lei nº 12.990/2014 como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e se submeter ao procedimento heteroidentificação complementar a autodeclaração como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.4.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO para concorrer as vagas reservadas aos(as) negro(a)s e pardo (a)s.

5.4.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 O(A) candidato(a) que tiver deferida a sua inscrição para as vagas reservadas aos negros ou

pardos, também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

5.5.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

5.5.2 Os(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.3 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro (a) ou pardo (a) posteriormente classificado (a).

5.5.4 Não havendo candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas aos(as) negros (as) e pardos (as), estas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.6 A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado é responsável pela constituição de uma Banca Examinadora para a realização da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra ou parda, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 2014, e de acordo com a regulamentação dada na Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Secretaria de Gestão de Pessoas. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do (a) candidato (a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.6.1 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos (as) negros (as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.6.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem realizada no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- d) As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará

presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos (as) candidatos (as).

5.6.3 O(a) candidato (a) será considerado (a) não enquadrado (a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

5.6.3.1. Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6.2;

5.6.3.2. Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.6.2;

5.6.3.3. Houver maioria simples entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

5.7. Quanto ao não enquadramento do (a) candidato (a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 14/2019 do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, especialmente designada para este fim.

6.2. O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1. A Portaria-SEI nº 1538, de 26 de novembro de 2019, institui a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF como responsável por julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados; providenciar para que aconteça a realização da Perícia Médica e entrevista de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda; receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

7.2. A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

- a) Letícia Pereira da Silva, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, matrícula nº 2259217 (Presidente da Comissão);
- b) Joana d'Arc, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, matrícula nº 6278736;
- c) Rosana Camara de Almeida, Médica - CTI, matrícula nº 1219864;
- d) Túlio Possati de Souza, Médico - CTI, matrícula nº 1205690;
- e) Angela Mendes Cecílio, Médica - Chefe da DADT, matrícula nº 1186819;
- f) Claudio Vieira Catharina, Médico - Unidade Coronariana, matrícula nº 1092813;
- g) Roberto Carlos de Brito Barcellos, Médico - Chefe da DM, matrícula nº 999294;

- h) Manoel Ricardo Aguirre de Almeida, Médico - Chefe do Setor de Urgência e Emergência, matrícula nº 1191716;
- i) Márcia Cristina de Almeida C. Pires, Enfermeira, matrícula nº 306857;
- j) Odilon Adolfo B. de Souza, Enfermeiro, matrícula nº 1432426;
- k) Bruno Mendonça Barcellos, Médico, matrícula nº 3679410;
- l) Denise F. de Magalhães Boaretto, Enfermeira, matrícula nº 1363134;
- m) Luciana de Barros da Silva, Enfermeira, matrícula nº 2160216;
- n) Daniele Maciel de Lima e Silva, Enfermeira, matrícula nº 1924700
- o) Carla Fabiola Sampaio de Moura, Enfermeira, matrícula nº 1869196

7.3. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/EBSERH).

7.4. Ficam designadas como representantes da EBSERH/SEDE, para suporte operacional: Luana Maria da Paz, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1102809 e Janaína Barros de Carvalho, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE nº 2135628.

7.5. A equipe de suporte operacional da EBSERH/SEDE é a responsável pela divulgação de resultados.

8. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

8.1. Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF e os requisitos básicos para o emprego pleiteado constam no ANEXO I e ANEXO II, deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 14/2019 – EBSERH/HUAP-UFF acontecerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

9.2. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

CÓDIGO: 013 – CARGO: MÉDICO – CARDIOLOGIA					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Cardiologia ou na área médica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	1	1 ponto
2	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área relacionado ao emprego pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação e especialidade clínica médica.	1	1	1 ponto
3	Residência	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação e especialidade clínica médica.	1	1	1 ponto
4	Aperfeiçoamento	Certificado de realização de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 h na área relacionado ao emprego pleiteado.	1	2	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			5 (cinco) pontos		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, com atuação em Unidade Coronariana OU Terapia Intensiva, em Hospital Privado.	1*	4 anos	4 pontos	
2		Anos completos de exercício da profissão, com atuação em Unidade Coronariana OU Terapia Intensiva, em Hospital Público.	2*	3 anos	6 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10 (dez) pontos			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)				15 pontos		

*ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

CÓDIGO:029 – CARGO: MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área médica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	1	1 ponto	
2	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área relacionado ao emprego pleiteado.	1	1	1 ponto	
3	Residência	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1	1	1 ponto	
4	Aperfeiçoamento	Certificado de realização de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 h na área relacionado ao emprego pleiteado.	1	2	2 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			5 (cinco) pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
ITEM	EXPERIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, com atuação em Urgência/Emergência OU Centro de Terapia Intensiva OU Unidade Coronariana, em Hospital Privado.	1*	4 anos	4 pontos	
2		Anos completos de exercício da profissão, com atuação em Urgência/Emergência OU Centro de Terapia Intensiva OU Unidade Coronariana, em Hospital Público.	2*	3 anos	6 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10 (dez) pontos			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)					15 pontos	

*ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

CÓDIGO: 069 – CARGO: MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Terapia Intensiva	1	1	1 ponto

		ou na área médica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
2	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área relacionado ao emprego pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1	1	1 ponto
3	Residência	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1	1	1 ponto
4	Aperfeiçoamento	Certificado de realização de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 h na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	2	2 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS **5 (cinco) pontos**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, com atuação em Unidade de Terapia Intensiva, em Hospital Privado.	1*	4 anos	4 pontos
2		Anos completos de exercício da profissão, com atuação em Unidade de Terapia Intensiva, em Hospital Público.	2*	3 anos	6 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **10 (dez) pontos**

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) **15 pontos**

*ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

CÓDIGO: 300 – CARGO: ENFERMEIRO					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Mestrado	Diploma/certificado ou declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área de enfermagem nível superior realizado em Instituição reconhecida pelo MEC	2	1	2 pontos

2	Especialização	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	1	2	2 pontos	
3	Aperfeiçoamento	Certificado/declaração de conclusão de curso de Aperfeiçoamento com duração igual ou superior de 180h, na área de enfermagem.	1	1	1 ponto	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			5 (cinco) pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
ITEM	EXPERIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de experiência no exercício de atividade profissional de nível superior em Hospital Privado, em empregos/cargos de Enfermeiro em Materno Infantil e/ou Clínica Médica ou Cirúrgica e/ou Emergência e/ou Terapia Intensiva ou Centro Cirúrgico.	1*	5 anos	5 pontos	
2		Anos completos de experiência no exercício de atividade profissional de nível superior em Hospital Universitário e/ou Hospital de Ensino e/ou Hospital Público, em empregos/cargos de Enfermeiro em Materno Infantil e/ou Clínica Médica ou Cirúrgica e/ou Emergência e/ou Terapia Intensiva e/ou Setores de Diagnóstico e/ou Centro Cirúrgico.	2*	5 anos	10 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			15 (quinze) pontos			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)					20 pontos	

*ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

CÓDIGO: 602 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de exercício de atividade profissional de nível médio em Hospital Público ou Privado, em empregos/cargos de Técnico em Enfermagem em qualquer área, sem sobreposição de tempo.	1*	5 anos	5 pontos

2	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de experiência comprovada de atuação em Hospital Público ou Privado, como Técnico em Enfermagem em área de Internação Pediátrica ou Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica ou Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.	1*	4 anos	4 pontos
3	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de experiência comprovada de atuação em Hospital Público ou Privado, como Técnico em Enfermagem em Centro Cirúrgico.	2*	4 anos	8 pontos
4	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de experiência comprovada de atuação em Hospital Público ou Privado, como Técnico em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva Adulto ou Clínica Médica e/ou Clínica Cirúrgica ou Emergência.	2*	4 anos	8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)					25 pontos

*ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

9.3. A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, na escala de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos para os cargos de Médicos, de 0(zero) a 20 (vinte) pontos para o cargo de Enfermeiro e de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos para o cargo de Técnico em Enfermagem**, de acordo com as tabelas de pontuação.

9.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, para os cargos de Médico e Enfermeiro, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 05 (cinco) pontos**.

9.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 10 (dez) pontos para os cargos de Médico, 15 (quinze) pontos para o cargo de Enfermeiro, e 25 (vinte e cinco) pontos para o cargo de Técnico em Enfermagem**.

9.6. O Currículo, o Diploma e os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” (**CÓPIAS frente e verso**) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

9.7. Para os cargos de Médico, não haverá nota de corte.

9.8. Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, haverá nota de corte que será de 05 pontos, aplicada sobre a pontuação atingida na tabela de **Experiência Profissional**.

9.9. O Currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

9.10. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

9.11. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

9.12. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.ebserh.gov.br.

9.13. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.15. Diplomas ou certificados/certidões ou declarações de conclusão de curso, deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. As declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e, em caso de contratação, assim que emitido o diploma, o mesmo deverá ser apresentado e sua cópia entregue na Divisão de Gestão de Pessoas do HU.

9.16. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.17. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA

INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
ou

c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

9.18. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

9.19. Os períodos citados no subitem 9.17 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.20. As declarações a que diz respeito ao subitem 9.17 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

9.21. A certidão a que diz respeito ao subitem 9.17 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.22. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos

apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.23. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período; portanto, caso o candidato apresente documentações comprobatórias de experiência com períodos concomitantes, será computada aquela de maior pontuação.

9.24. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

9.25. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

9.26. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

9.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

9.28. Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

10. PRAZOS

10.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital – site da EBSERH	02/12/2019
Período de Inscrições	03 a 15/12/2019
Perícia Médica de PCD* e Ato de Confirmação da Autodeclaração como PNP**	17 a 20/12/2019
Análise dos Currículos e documentação enviada pelos candidatos	06 a 08/01/2020
Divulgação dos Resultados Preliminares	09/01/2020
Prazo para envio dos Recursos contra Resultado Preliminar	09 a 12/01/2020
Análise dos Recursos Contra os Resultados Preliminares pela Comissão	13 e 14/01/2020
Divulgação de Resultados dos Recursos	15/01/2020
Publicação de Resultado Final/Homologação do PSS 14/2019 HUAP-UFF	16/01/2020
Publicação de edital de convocação no DOU e no site	17/01/2020

(*) Pessoa com deficiência (PCD)

(**) Pessoa Negra ou Parda – PNP (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014)

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

11.2.1. A classificação final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para negros (as).

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na avaliação dos títulos.
- c) Maior idade.

11.5. O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em **16 de janeiro de 2020** no site da EBSERH, no endereço: www.ebsrh.gov.br

11.6. O (a) candidato (a) eliminado (a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído (a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: sesep.sede@ebsrh.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de **04 (quatro) dias**, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: www.ebsrh.gov.br – Seção Concursos e Seleções.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: www.ebsrh.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

13.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

13.7. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

13.8. Não serão apreciados recursos encaminhados por via diferente do definido no item 13.1.

13.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

14. CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação oficial do (a) candidato (a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), no site da EBSERH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

14.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

14.4. A EBSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

15. ADMISSÃO

15.1. A admissão do (a) candidato (a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSERH, e às seguintes condições:

15.1.1 Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;

15.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

15.1.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

15.1.4 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

15.1.5 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

15.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admisional;

15.1.8 Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;

15.1.9 Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;

15.1.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público.

15.1.11 Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019.

15.1.12 Não ser empregado da EBSERH.

15.2. No ato da admissão, o (a) candidato (a) aprovado (a) será lotado (a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades nas áreas do serviço assistencial do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO.

15.3. As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão de Pessoas do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO.

15.4. Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebsrh.gov.br/web/portal-ebsrh/documentos-para-contratacao>.

15.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 16.2** O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por igual período.
- 16.3** A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados (as) serão chamados (as) conforme as necessidades da EBSERH.
- 16.4** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 14/2019 – EBSERH/ HUAP-UFF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA AMPLA	VAGA P.C.D.(*)	VAGA PNP (**)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
013	MÉDICO – CARDIOLOGIA	1	-	-	24h	R\$ 8.647,57
029	MÉDICO- CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	24h	R\$ 8.647,57
069	MÉDICO- MEDICINA INTENSIVA	1	-	-	24h	R\$ 8.647,57
300	ENFERMEIRO	15	2	4	36h	R\$ 6.690,39
602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23	2	6	36h	R\$ 3.255,32
<i>Total de vagas</i>		55				

(*) PCD: Pessoa com deficiência.

(**) PNP: Pessoa negra ou parda (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

ANEXO II – RELAÇÃO DE EMPREGOS E REQUISITOS

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
013	MÉDICO – CARDIOLOGIA	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
029	MÉDICO- CLÍNICA MÉDICA	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

069	MÉDICO- MEDICINA INTENSIVA	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
300	ENFERMEIRO	Diploma ou Declaração de Conclusão de Concurso, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.